

art. 44, e incisos IX e XXI, da Lei Estadual nº 4.902, de 02 de agosto de 2016, e pelo art. 2º, incisos VIII e XXI do Regimento Interno do CEAS/MS (Deliberação CEAS/MS nº 424, de 14 de dezembro de 2021),

DELIBERA:

Art. 1º Aprova o Relatório da Comissão de Orçamento e Finanças (COFI/CEAS-MS), consubstanciado no Parecer nº 208/2026 do Processo nº 398/CEAS/MS/2026.

Art. 2º Aprova o Relatório da Execução Orçamentaria e Financeira do Fundo Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul (FEAS/MS) relativo ao 1º Trimestre de 2026 (período de janeiro, fevereiro e março de 2026).

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 11 de setembro de 2026.

Ana Carina do Prado Ávila Verbisck

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul - CEAS/MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026/SEAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM INTEGRAR O COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA (CEIPPI)

O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS – SEAD**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, e no art. 4º, inc. XIV, do Decreto Estadual nº 16.650, de 24 de Julho de 2025, que instituiu o **Comitê Estadual Intersetorial de Políticas para a Primeira Infância (CEIPPI)**, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, destinado a convocar **Organizações da Sociedade Civil – OSCs com atuação reconhecida na área da primeira infância** para manifestarem interesse em integrar o referido Comitê, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar **1 (uma) Organização da Sociedade Civil – OSC**, com atuação reconhecida na área da primeira infância, para integrar o **Comitê Estadual Intersetorial de Políticas para a Primeira Infância – CEIPPI**, mediante indicação de **1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente**.

1.2. A participação da Organização da Sociedade Civil encontra fundamento no art. 4º, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 16.650/2025, que estabelece a composição do CEIPPI e prevê a participação de organização da sociedade civil com atuação reconhecida na área da primeira infância, indicada por edital público.

1.3. O presente procedimento tem por finalidade assegurar publicidade, transparência e critérios objetivos para a escolha da representação da sociedade civil no CEIPPI.

2. DO COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA (CEIPPI)

2.1. O CEIPPI é órgão colegiado de caráter **consultivo, propositivo e de monitoramento**, vinculado à Secretaria de Estado responsável pelas políticas públicas da assistência social.

2.2. O Comitê tem por finalidade:

I – articular estratégias que garantam o cumprimento dos direitos das crianças de zero a seis anos de idade, promovendo seu desenvolvimento integral por meio de políticas públicas intersetoriais;

II – propor ações para a Política Estadual da Primeira Infância no Estado de Mato Grosso do Sul, alinhada ao Plano Nacional pela Primeira Infância;

III – exercer orientação normativa e consultiva sobre os direitos humanos para a Primeira Infância no Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. Para os fins do Decreto, considera-se primeira infância o período correspondente aos **primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança**.

2.3. Entre as atribuições do CEIPPI encontram-se a proposição, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas destinadas às crianças, gestantes e famílias com crianças na primeira infância; subsidiar a elaboração do Plano Estadual Intersetorial da Primeira Infância; a promoção da intersetorialidade; e o monitoramento e avaliação de programas e projetos relacionados à primeira infância.

3. DAS ORGANIZAÇÕES APTAS A PARTICIPAR

3.1. Poderão participar deste Edital de Convocação as Organizações da Sociedade Civil que:

- I – sejam regularmente constituídas e estejam regular funcionamento;
- II – comprovem atuação reconhecida na área da primeira infância, voltadas à promoção, proteção, defesa ou garantia dos direitos da criança, relacionadas às crianças de zero a seis anos e suas famílias;
- III – possuam atuação no Estado de Mato Grosso do Sul;
- IV – estejam regularmente representadas por seu dirigente ou representante legal;
- V – apresentem integralmente a documentação exigida neste Edital.

3.2. A participação neste Edital de Convocação é gratuita e não gera direito a qualquer remuneração, ressarcimento ou vantagem financeira decorrente da participação no CEIPPI.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar manifestação formal de interesse (modelo constante no Anexo I) no período de **15/10/2026 a 20/10/2026 (período das inscrições)**.

4.2. A manifestação de interesse deverá ser subscrita pelo representante legal da OSC e acompanhada dos seguintes documentos:

- I – requerimento de inscrição, conforme modelo constante do Anexo I;
- II – cópia do estatuto social registrado e eventuais alterações;
- III – comprovantes de inscrição no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- IV – relatório sucinto demonstrando todas as atividades desenvolvidas pela OSC, **devendo ser observados os critérios descritos nos itens 6.1 e 6.2 do presente edital**, hábeis a comprovar sua reconhecida atuação na área da primeira infância.

5. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão analisadas por Comissão de Seleção designada pela Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD).

5.2. O requerimento de inscrição e a manifestação de interesse (modelo constante no Anexo I), bem como os documentos que o acompanham deverão ser encaminhados para o e-mail institucional supas@sead.ms.gov.br, aos cuidados da referida Comissão.

§ 1º A comissão confirmará o recebimento do e-mail e de seus respectivos documentos em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do horário de recebimento da mensagem.

§ 2º A documentação encaminhada deverá estar perfeitamente legível, sob pena de não ser considerada para fins de habilitação.

5.3. A Comissão verificará inicialmente o atendimento dos requisitos e a apresentação da documentação prevista neste Edital.

5.4. Somente serão consideradas habilitadas as organizações que comprovarem atuação relacionada à primeira infância, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, e no Decreto Estadual nº 16.650, de 24 de Julho de 2025.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Havendo mais de uma Organização da Sociedade Civil habilitada, a seleção observará critérios objetivos relacionados à experiência e à atuação na área da primeira infância, diretamente às crianças de 0 a 6 anos e suas famílias.

6.2. Para fins de classificação, poderão ser considerados os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação máxima
Tempo comprovado de atuação na área da primeira infância	3,0 pontos
Experiência na execução de programas, projetos ou ações na área da primeira infância, diretamente às crianças de 0 a 6 anos e suas famílias	2,5 pontos
Participação em conselhos, fóruns, redes ou espaços de articulação relacionados à infância.	2,0 pontos
Experiência em ações intersetoriais relacionadas à primeira infância.	1,5 pontos
Abrangência territorial das atividades desenvolvidas no Estado de Mato Grosso do Sul	1,0 pontos
Total	10 pontos

6.3. Será selecionada a organização que obtiver a maior pontuação.

6.4. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – maior tempo comprovado de atuação na área da primeira infância;
- II – maior abrangência territorial de atuação no Estado de Mato Grosso do Sul;
- III – maior experiência comprovada na execução de programas, projetos ou ações relacionadas à primeira infância, diretamente às crianças de 0 a 6 anos e suas famílias.

6.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, poderá ser realizado sorteio público, mediante prévia comunicação às organizações interessadas e registro em ata.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RECURSO

7.1. O resultado preliminar da habilitação e classificação será divulgado no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

7.2. Do resultado preliminar caberá recurso no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da publicação.

7.3. O recurso deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado pelo mesmo meio estabelecido para as inscrições.

7.4. Compete à Comissão de Seleção o julgamento definitivo dos recursos apresentados.

7.5. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado definitivo do processo de seleção.

8. DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

8.1. A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá indicar formalmente **1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente** para compor o CEIPPI.

8.2. Os representantes indicados deverão possuir vínculo com a organização selecionada e experiência ou atuação compatível com as finalidades do Comitê.

8.3. O representante suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos, com direito a voz e voto, conforme estabelece o §4º, do art. 4º, do Decreto nº 16.650, de 24 de julho de 2025.

9. DO MANDATO

9.1. Os representantes titular e suplente da Organização da Sociedade Civil selecionada serão designados por Ato da Secretária de Estado responsável pelas políticas públicas de Assistência Social, conforme disposto no §3º, do art. 4º, do Decreto nº 16.650, de 24 de julho de 2025.

9.2. O mandato será de **2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período**, nos termos do § 3º do art. 4º, do Decreto nº 16.650, de 24 de julho de 2025.

10. DA PARTICIPAÇÃO E DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO

10.1. A participação dos representantes da Organização da Sociedade Civil no CEIPPI não será remunerada, sendo o desempenho da função de membro do Comitê considerado **serviço público relevante**, conforme dispõe o art. 7º do Decreto nº 16.650, de 24 de julho de 2025.

11. DO CRONOGRAMA 14/10/2026 a 06/11/2026.

Etapa	Data
Publicação do Edital	14/10/2026
Período de inscrições	15/10//2026 a 20/10/2026
Análise da documentação	21/10/2026 a 23/10/2026
Divulgação do resultado preliminar	27/10/2026
Prazo para interposição de recurso	28/10/2026 a 29/10/2026
Análise dos recursos	04/11//2026 a 06/11/2026
Publicação do resultado definitivo	09/11/2026
Indicação/designação dos representantes	12/11/2026

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição da Organização da Sociedade Civil implica o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

12.2. A apresentação de documentação ou declaração falsa implicará a exclusão da organização do processo de seleção, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

12.3. A Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos poderá solicitar documentos ou informações complementares necessárias à análise das inscrições.

12.4. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão responsável pelo processo de seleção, observadas as disposições do Decreto Estadual que institui o CEIPPI e demais normas aplicáveis.

12.5. As decisões da Comissão de Seleção serão tomadas por maioria de seus membros e devidamente fundamentadas.

12.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, data da assinatura digital.

PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

À SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS – SEAD/MS

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no Município de _____, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada por _____, CPF nº _____, vem, por meio deste, **MANIFESTAR INTERESSE EM PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INTEGRAR O COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA (CEIPPI)**, nos termos do Edital de Convocação nº ____/2026/SEAD.

Para fins de representação no CEIPPI, indica:

REPRESENTANTE TITULAR

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função na OSC: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função na OSC: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Declaro, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil ora requerente está regularmente constituída e em funcionamento contínuo na área da primeira infância, bem como que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros e que conheço e aceito integralmente as condições estabelecidas no Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

Cargo/Função

Assinatura

Segundo Apostilamento ao Termo de Fomento n.2225 - 2025

Processo nº 81.001.622 -2025

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Missão Salesiana de Mato Grosso – CNPJ. 03.226.149/0019-00.

OBJETO: Autorizar o apostilamento do Termo de Fomento n. 2225/2025, para o fim de alterar e/ou ajustar a execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho, conforme o seguinte: com redução do valor mensal de contratação dos instrutores de R\$ 3.465,85 para R\$ 2.497,52 por profissional, gerando economia de R\$ 13.556,62, e utilização da economia e dos rendimentos financeiros de R\$ 4.287,44 para ampliar o período de contratação de 7 para 10 meses, passando o valor total das contratações de R\$ 34.965,28 para R\$ 49.950,40, sem alteração do objeto ou da finalidade da parceria, sem acarretar prejuízo ou alteração do objeto da parceria, constante aos autos n. 81.001.622-2025

AMPARO LEGAL: Art. 42, II, “a”, e do Art. 43, do Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016.

DATA DA ASS: 13/10/2026

ASSINAM: Eurídio Ben Hur Ferreira – Secretário Executivo de Direitos Humanos